

(CP-1811/39)  
ACORDÃO

Proc. 10.413-38.

UV/IB

1939

VISTOS E RELATADOS os autos da reclamação formulada por Evangelina Álvares Cunha Mendes, procuradora de Manoel de Souza Costa, aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, contra o ato que sustou o pagamento, à mesma, das quotas de aposentadoria do referido associado:

CONSIDERANDO que por acórdão de 27 de outubro de 1938, no proc. n. 7.738-38, este Conselho decidiu o caso de maneira genérica, admitindo que a representação por procurador bastante seja viável em casos devidamente justificados, restrita, porém, ao período de duração dos impedimentos alegados;

CONSIDERANDO que, no caso em especie, resolreu o Conselho, por acórdão de 19 de janeiro de 1939, ser da competência da Junta Administrativa da Caixa decidir originariamente si a reclamação está nas condições da ressalva do mencionado acórdão;

CONSIDERANDO, finalmente, que a decisão da Junta foi contrária à pretensão da reclamante, por não se enquadra o seu caso na ressalva aludida, tanto que o aposentado tem recebido pessoalmente as quotas mensais de aposentadoria, em sua residência;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar improcedente a reclamação para apro

var o ato da reclamada.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1939.

(a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

(a) Antônio Ferraz Relator

Fui presente: Matercia Silveira Proc.Geral Interino

Publicado no Diário Oficial do 26. / . 1940.